

## **LEI Nº. 2288/2010**

“Altera a redação do artigo 3º. da Lei nº. 2061 de 25 de março de 2004”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei 2061 de 25 de março de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.3º. A presente doação fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Lei e ao início da construção da referida sede do fórum num prazo máximo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel em questão ao Patrimônio Público Municipal”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de junho de 2010.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**